



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-SEECTUR-DEEC

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO e sua unidade Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, e considerando o disposto no Decreto nº 10.004, de 30 de março de 2023, que aprova o Regulamento Geral das Feiras de Empreendedorismo e de Economia Criativa de Santos, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024, visando à seleção de interessados para instalação de unidades de exposição e comercialização de produtos artesanais, trabalhos manuais, nas FEIRART's no (a) Bairro do Boqueirão, nos passeios de circulação dos jardins da orla situados nos arredores da Fonte Luminosa Vicente de Carvalho e de sua pérgola, no (b) Bairro da Aparecida, na Praça Caio Ribeiro Moraes e Silva, em frente ao SESC-Santos e o (c) Bairro do Valongo, na frente da antiga Estação Ferroviária do Valongo, inclusive alpendre, e do Museu Pelé, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e outras expressas no citado regulamento, aquelas inerentes da organização e coordenação geral.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste Edital a seleção de expositores para as FEIRART's:

I - no Bairro do Boqueirão, nos passeios de circulação dos jardins da orla situados nos arredores da Fonte Luminosa Vicente de Carvalho e de sua pérgola com 23 (vinte e três) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO I, assim distribuídas em categorias:

VAGAS	CATEGORIAS
06	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
07	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
10	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

II - no Bairro da Aparecida, na Praça Caio Ribeiro Moraes e Silva, em frente ao SESC-Santos, com 23 (vinte três) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO II, assim distribuídas em categorias:

VAGAS	CATEGORIAS
06	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
07	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
10	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

III - no Bairro do Valongo, na frente da antiga Estação Ferroviária do Valongo, inclusive alpendre, e do Museu Pelé, com 7 (sete) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO III, assim distribuídas em categorias que deverão, necessariamente, ter produtos com identidade local e/ou regional para fins turísticos:

VAGAS	CATEGORIAS
03	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha,

	EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
02	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
02	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

Art. 2º Cada unidade de exposição do evento ocupará até 2 (dois) metros quadrados.

Art. 3º A autorização para exposição será concedida a título precário e individual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vedada a sua transferência a terceiros.

Art. 4º A localização da unidade de exposição será atribuída, exclusivamente, pela Chefia do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, entre aquelas apontadas pelos anexos.

Art. 5º Todas as notificações oriundas deste Edital serão publicadas pelo Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados inscritos na forma deste Edital.

Art. 7º A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente EDITAL e o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br indicando a feira e a categoria pretendidas e informar como ocorre a formação de seu produto.

§ 1º Tendo como identificação o CPF ou CNPJ, cada interessado poderá realizar uma única solicitação de inscrição.

§ 2º Entende-se ainda como o mesmo interessado, aquele que solicitar inscrição como empresa individual e pessoa física.

§ 3º Os interessados deverão optar apenas por UMA das seguintes opções:

I - participação na FEIRART do Boqueirão OU Aparecida;

II - participação na Feira Feito em Santos Valongo.

§ 4º. Na eventualidade da realização de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a primeira.



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

§ 5º A inscrição terá a validade somente para este Edital.

§ 6º Os interessados deverão acessar o endereço descrito no “caput” deste artigo entre 04 de março de 2024 à 29 de março de 2024, com as informações e cópias dos documentos exigidas.

Art. 8º Para solicitação de inscrição, exigir-se-á do interessado o seguinte:

I – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que seja Microempreendedor Individual ou Microempresa e sediado em Santos;

II – cópia de comprovante de endereço emitido por concessionária de serviço público ou instituição financeira, como destinatário e seu endereço em Santos, no caso de Pessoa Física;

III – cópia de autorização ou registro para comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes;

IV - declaração no modelo da página eletrônica de solicitação de inscrição (endereço eletrônico - Portal da PMS e link específico com banner indicativo) que:

a) realizar empreendimento direto e permanente, e não eventual ou casual, junto à população de Santos;



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

b) não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pelo Município de Santos;

c) não possuir em seu nome inscrição de dívida ativa municipal;

d) estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pelo Município de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma.

Art. 9º O interessado deverá identificar, descrever a produção, forma de confecção e definir a utilidade do produto a ser comercializado.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar fotografias que evidenciem a forma e visibilidade do produto.

Art. 10 Será inabilitado, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste Edital.

Art. 11 Para que venha a ser admitido no processo de seleção, aquele que já é credenciado ou autorizado em outra feira existente no mesmo dia, deverá declarar, expressamente, renúncia desta, no caso de ser selecionado.



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Art. 12 O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de cinco dias, para que eventual interessado apresente impugnação quanto ausência de condições de habilitação de outrem.

Art. 13 Constatada qualquer falta ou incoerência nos documentos ou declarações, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 14 O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa proferirá sua decisão sobre a defesa, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

Art. 15 Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, o Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa:

I - elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preenchem os requisitos para inscrição;

II - declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição;

III - designará local, dia e horário para, presencialmente, os interessados comprovarem a detenção do conhecimento para a confecção do produto pretendido ou demonstrarem habilidade prática.

Parágrafo único. Será permitido àqueles que confeccionam produtos com peças pré-fabricadas, trazê-las avulsas para sua comprovação ou demonstração.

Art. 16 Para todas as categorias, os critérios para seleção são:

I - criatividade (inovação conceitual e técnica);

II - originalidade (desvinculação, a princípio, de outros existentes);

III - relação com a identidade local;

IV - sustentabilidade de materiais e processos (responsabilidade social, ambiental).

§1º Para cada critério será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) que serão somados e destinado ao interessado, após serão elaboradas classificações por feira/categoria, onde os primeiros serão selecionados até o limite de vagas oferecidas.

§ 2º As classificações servirão de base para eventuais substituições de selecionados.



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Art. 17 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo elaborada uma classificação que será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 18 A avaliação para apurar as condições de permanência do produto ou do expositor na feira poderá ser geral ou, quando for necessário, individual.

§ 1º A avaliação abrangerá cada peça individual comercializada pelo expositor, salvo, no caso das peças de uma mesma coleção, que serão analisadas em conjunto.

§ 2º A avaliação apreciará a qualidade do produto em face do originalmente proposto, bem como o eventual comportamento desidioso contumaz do expositor quanto a este Regulamento e no trato de urbanidade ao consumidor.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os integrantes da Comissão de Julgamento são:

I - Flávia Neves Dantas Registro nº 29291-2 – Presidente;

II - Silmar Silva de Paulo nº 19972-9;



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

III - Álvaro Guillermo – Diretor do
Club Design.

Art. 20 Os casos omissos serão
resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia
Criativa e Turismo.

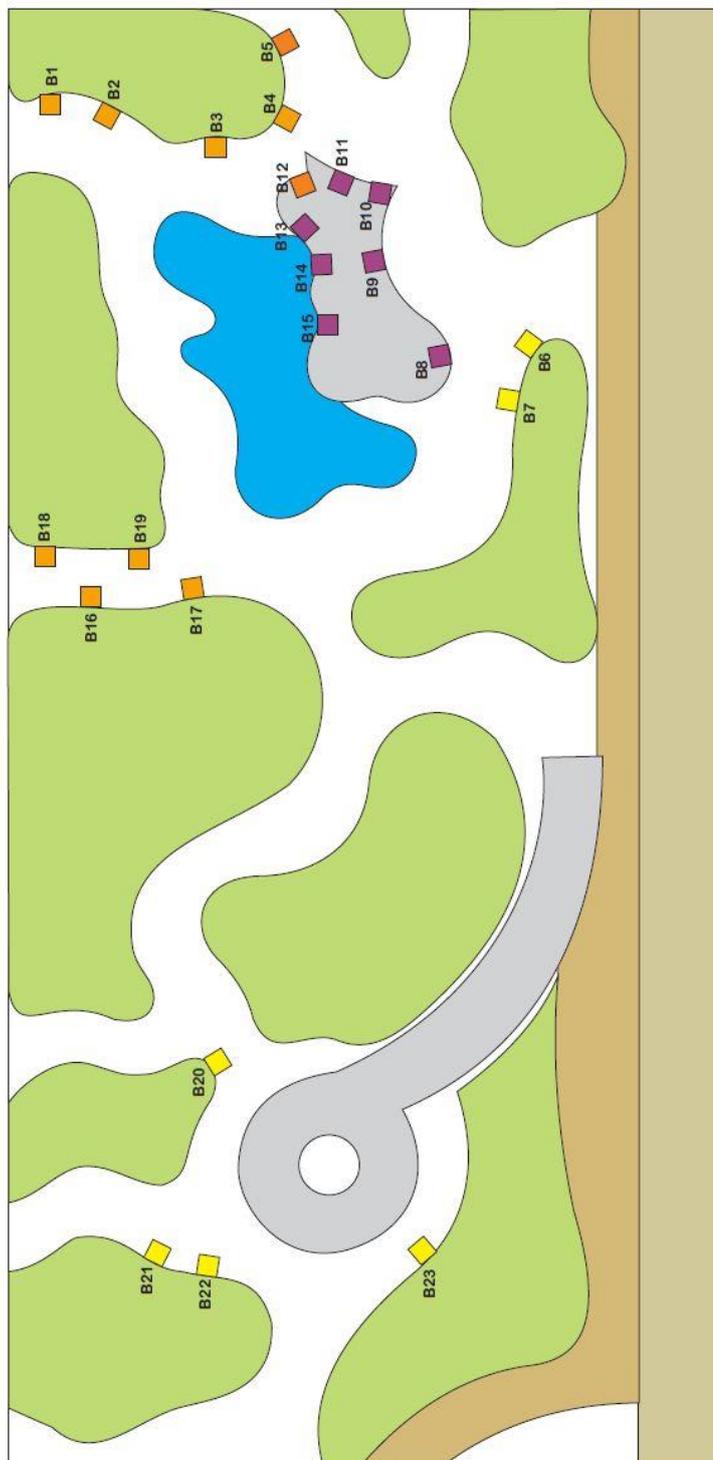
SANTOS, 04 DE MARÇO DE 2024.

SELLEY STORINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ANEXO I

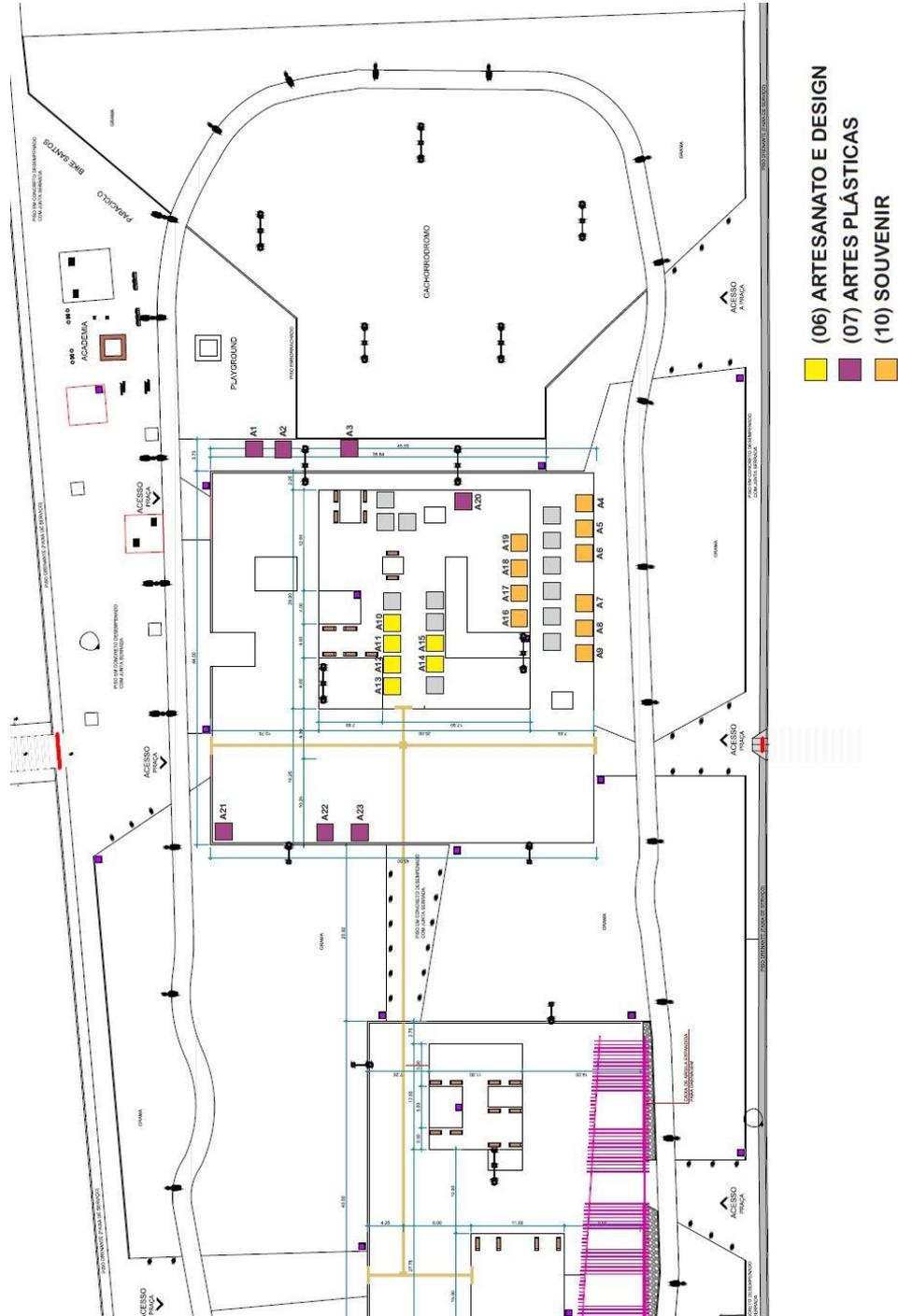
ANEXO - I FEIRARTE BOQUEIRÃO

-  (06) ARTESANATO E DESIGN
-  (07) ARTES PLÁSTICAS
-  (10) SOUVENIR



ANEXO II

ANEXO II – FEIRARTE APARECIDA



ANEXO III

